



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/COPAM Nº 01/2011

O Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM, no uso das atribuições delegadas através da Resolução COPAM nº 59, de 2008, tendo em vista o disposto no artigo art. 20 do Decreto nº 44.667, de 2007 e na Deliberação COPAM nº 320, de 2008, convoca as representações das entidades abaixo relacionadas, com a finalidade de procederem a eleição de representantes titulares e suplentes para compor o **Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**, mandato 2011-2014.

As representações interessadas em participar do processo eletivo na condição de ELEITORAS no Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, devem atender ao disposto neste edital, comprovando ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais.

As representações interessadas em participar do processo eletivo na condição de ELEGÍVEIS no Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, devem atender ao disposto neste edital, comprovando ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais.

Representantes da Sociedade Civil, conforme previsão das alíneas “i”, “j”, e “k”, do inciso II, do artigo 1º, da Deliberação COPAM 320/2008:

I) 4 (quatro) representantes de organizações não-governamentais legalmente constituídas, para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, incluídas há pelo menos um ano no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA, sendo 4 (quatro) titulares e 8 (oito) suplentes para cada organização;

II) 3 (três) representantes de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, sendo 3 (três) titulares e 6 (seis) suplentes para cada entidade;

III) 3 (três) representantes de entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente, sendo 3 (três) titulares e 6 (seis) suplentes para cada entidade. As Normas Reguladoras encontram-se definidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

As demais normas reguladoras do processo eleitoral contidas no Regulamento do presente Edital poderão ser disponibilizadas se solicitadas através dos telefones (31) 3915-1547, 3915-1533 e (31) 3915-1560, pelo email: dcauc@meioambiente.mg.gov.br, ou ainda pelos sítios: www.conselhos.mg.gov.br/copam; www.semاد.mg.gov.br

Belo Horizonte, 25 de abril de 2011.

Augusto Henrique Lio Horta.
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário
Executivo do COPAM.



Anexo I do Edital de Convocação SEMAD/COPAM Nº 01/2011

Calendário de Atividade do Processo Eletivo

Atividade	Data	Local
Publicação do Edital para o processo eletivo triênio 2011-2014	26/04/2011	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais-IOFMG.
<p>Cadastro para habilitação das associações civis com efetiva atuação em Meio Ambiente, legalmente constituídas no Estado, a fim de participar do processo eletivo na condição de elegível e eleitor.</p> <p>Cadastro para habilitação de representantes de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, a fim de participar do processo eletivo na condição de elegível e eleitor.</p> <p>Cadastro para habilitação de organizações não-governamentais, incluídas há pelo menos um ano no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais - CEEA, a fim de participar do processo eletivo na condição de elegível e eleitor.</p>	26/04/2011 a 11/05/2011	Diretoria de Coordenação e Apoio aos Colegiados da SEMAD, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde, Prédio Minas - 2º andar - Estação de Trabalho 02-25. Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-900. Tel.: 3915-1533, 3915-1579.
Divulgação do resultado de habilitação.	19/05/2011	www.semad.mg.gov.br ; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Abertura de prazo para recursos e impugnações.	19/05/2011 a 30/05/2011	Endereço para encaminhar recurso: Diretoria de Coordenação e Apoio aos Colegiados da SEMAD, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde, Prédio Minas - 2º andar - Estação de Trabalho 02-25. Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-900. Tel.: 3915-1533, 3915-1579
Divulgação final dos habilitados.	09/06/2011	www.semad.mg.gov.br ; www.conselhos.mg.gov.br/copam

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Eleição online para Organizações não-governamentais, conforme item 1.1 do anexo II.	13/06/2011 a 16/06/2011	www.semad.mg.gov.br ; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Eleição online para entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, conforme item 1.3 do anexo II.	13/06/2011 a 16/06/2011	www.semad.mg.gov.br ; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Eleição online para entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente, conforme item 1.2 do anexo II.	13/06/2011 a 16/06/2011	www.semad.mg.gov.br ; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Divulgação do resultado dos candidatos eleitos.	21/06/2011	www.semad.mg.gov.br ; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Abertura de prazo para recursos e impugnações.	21/06/2011 a 01/07/2011	Diretoria de Coordenação e Apoio aos Colegiados da SEMAD, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde, Prédio Minas - 2º. Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-900. Tel.: 3915-1533, 3915-1579.
Divulgação final do processo eletivo do COPAM para o triênio 2011-2014.	11/07/2011	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais-IOFMG.



Anexo II do Edital de Convocação SEMAD/COPAM Nº 01/2011

Regulamento do processo para preenchimento de vagas para o Conselho Estadual de Política Ambiental, mandato 2011-2014.

1 - Serão preenchidas as seguintes vagas:

1.1 - 4 (quatro) representantes de organizações não-governamentais constituídas legalmente no Estado, para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, incluídas há pelo menos um ano no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA, sendo 4 (quatro) titulares e 8 (oito) suplentes;

1.2 - 3 (três) representantes de entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente, sendo 3 (três) titulares e 6 (seis) suplentes;

1.3 - 3 (três) representantes de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, sendo 3 (três) titulares e 6 (seis) suplentes.

2 - Para participação no processo eletivo disciplinado por este Regulamento na condição de ELEITOR desde que comprovada que a entidade tenha sede e área de atuação do Estado de Minas Gerais, as organizações não-governamentais constituídas legalmente no Estado para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste Regulamento, deverão observar os seguintes critérios:

a) Estar cadastrada no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA - nos termos da RESOLUÇÃO SEMAD Nº 696, de 2008, há pelo menos um ano.

2.1 - Serão habilitadas para participar do processo eletivo online disciplinado por este Regulamento na condição de ELEGÍVEL, desde que comprovada que a entidade tenha sede e área de atuação do Estado de Minas Gerais, as organizações não-governamentais constituídas legalmente no Estado, para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, que atenderem obrigatoriamente o critério estabelecido na alínea “a” do item 2, e após solicitar habilitação de interesse juntamente à Diretoria de Coordenação e Apoio aos Colegiados da SEMAD.

2.2 - Toda entidade que manifestar interesse em participar do processo eletivo na condição de ELEITOR deverá comprovar ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais, estar cadastrada no CEEA há pelo menos um ano, e preencher o cadastro constante do anexo III deste Edital.

2.3 - Toda entidade que manifestar interesse em participar do processo eletivo na condição de ELEGÍVEL deverá comprovar ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais, estar cadastrada no CEEA há pelo menos um ano, e preencher o cadastro constante do anexo III deste Edital.

3 - Para participação no processo eletivo disciplinado por este Regulamento na condição de ELEITOR e ELEGÍVEL, as associações civis com efetiva atuação em Meio Ambiente, legalmente constituídas no Estado, de que trata o subitem 1.2 do item 1 deste Regulamento deverão cadastrar-se conforme datas constantes no anexo I, deste edital, seguintes critérios:

- a) ata de eleição da Diretoria em exercício, registrada em cartório;
- b) ser legalmente instituída e apresentar cópia do seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c) inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
- d) estar constituída há mais de 2 (dois) anos com âmbito de atuação no Estado de Minas Gerais;



- e) apresentar documentação comprovando a existência, na estrutura organizacional da associação, de grupos técnicos permanentes de trabalho, ou comissões técnicas especializadas, ou câmaras técnicas, estritamente relacionadas com a questão ambiental;
- f) apresentar documentação comprovando o envolvimento dos membros associados da associação em trabalhos técnicos de amplitude na área ambiental;
- g) apresentar documentação comprovando que a associação civil promove encontros técnicos, seminários ou simpósios para o desenvolvimento da temática da gestão do Meio Ambiente de abrangência nacional ou estadual;
- h) apresentar documentação comprovando que a associação civil publica livros, revistas ou periódicos especializados na temática da gestão Ambiental.

3.1 - Serão habilitadas para participar do processo eletivo online disciplinado por este Regulamento, as associações civis com efetiva atuação temática Ambiental, legalmente constituída no Estado, que atenderem obrigatoriamente a todos os critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3 e a no mínimo 1 (um) dos critérios estabelecidos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do citado item.

3.2 - Toda entidade que manifestar interesse em participar do processo eletivo na condição de ELEITOR deverá comprovar ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais e preencher o cadastro constante do anexo III deste Edital.

3.3 - Toda entidade que manifestar interesse em participar do processo eletivo na condição de ELEGÍVEL deverá comprovar ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais e preencher o cadastro constante do anexo III deste Edital.

3.4 - Os interessados deverão cadastrar-se na sede do Sistema Estadual de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, na Diretoria de Coordenação e Apoio aos Colegiados da SEMAD, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde, Prédio Minas - 2º andar - Estação de Trabalho 02-25. Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 17h00min a partir da publicação deste Edital, conforme definido no calendário do ANEXO I.

3.5 - Toda a documentação solicitada nos itens anteriores deverá ser entregue como cópia autenticada caso encaminhe pelos Correios, ou cópia acompanhada dos originais, caso seja feita na Diretoria de Coordenação e Apoio aos Colegiados da SEMAD, no período do cadastramento, conforme calendário constante do ANEXO I deste Edital.

4 - Para participação no processo eletivo disciplinado por este Regulamento na condição de elegível e/ou eleitor, o representante de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, de que trata o subitem 1.3 do item 1 deste Regulamento, deverão observar os seguintes critérios:

- a) apresentar cópia do seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativa à comunidade/entidade científica;
- b) inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
- c) se Fundações, apresentar escritura de instituição devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e o comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- d) apresentar documentação comprovando tal condição há pelo menos 5 (cinco) anos, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área.

4.1 - Serão habilitados para participar do processo eletivo disciplinado por este Regulamento, os representantes de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, que



atenderem obrigatoriamente a todos os critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.

4.2 - Toda entidade que manifestar interesse em participar do processo eletivo na condição de ELEITOR deverá comprovar ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais e preencher o cadastro constante do anexo III deste Edital.

4.3 - Toda entidade que manifestar interesse em participar do processo eletivo na condição de ELEGÍVEL deverá comprovar ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais e preencher o cadastro constante do anexo III deste Edital.

4.4 - Os interessados deverão cadastrar-se na sede do Sistema Estadual de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, na Diretoria de Coordenação e Apoio aos Colegiados da SEMAD, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde, Prédio Minas - 2º andar - Estação de Trabalho 02-25. Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 17h00min a partir da publicação deste Edital, conforme definido no calendário do seu ANEXO I.

4.5 - Toda a documentação solicitada nos itens anteriores deverá ser entregue como cópia autenticada caso encaminhe pelos Correios, ou cópia acompanhada dos originais, caso seja feita na Diretoria de Coordenação e Apoio aos Colegiados da SEMAD, no período do cadastramento, conforme calendário constante do ANEXO I deste Edital.

5 - Tomarão posse como novos membros as entidades não-governamentais que obtiverem o maior número de votos online, seguindo a seguinte classificação:

5.1 - A entidade não-governamental que obtiver o maior número de votos online será Titular da cadeira de membro do COPAM;

5.2 - A entidade não-governamental que obtiver o segundo maior número de votos online será o 1º Suplente da cadeira de membro do COPAM;

5.3 - A entidade não-governamental que obtiver o terceiro maior número de votos online será o 2º Suplente da cadeira de membro do COPAM.

6 - Tomarão posse como novos membros as associações civis com efetiva atuação temática Ambiental, legalmente constituída no Estado que obtiverem o maior número de votos online, seguido a seguinte classificação:

6.1 - A entidade civil com efetiva atuação temática Ambiental, legalmente constituída no Estado que obtiver o maior número de votos online será Titular da cadeira de membro do COPAM;

6.2 - A entidade civil com efetiva atuação temática Ambiental, legalmente constituída no Estado que obtiver o segundo maior número de votos online será o 1º Suplente da cadeira de membro do COPAM;

6.3 - A entidade civil com efetiva atuação temática Ambiental, legalmente constituída no Estado que obtiver o terceiro maior número de votos online será o 2º Suplente da cadeira de membro do COPAM.

7 - Tomarão posse como novos membros os representantes de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

ambiente e da melhoria da qualidade de vida que obtiverem o maior número de votos online, seguido a seguinte classificação:

7.1 - A entidade com representante de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida que obtiver o maior número de votos online será Titular da cadeira de membro do COPAM;

7.2 - A entidade com representante de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida que obtiver o segundo maior número de votos online será o 1º Suplente da cadeira de membro do COPAM;

7.3 - A entidade com representante de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida que obtiver o terceiro maior número de votos online será o 2º Suplente da cadeira de membro do COPAM.

8 - O Processo eletivo será online, cada entidade poderá votar somente uma única vez para eleger titular, 1º suplente e 2º suplente, com representação no COPAM. Caso a entidade vote mais de uma vez, os votos serão desconsiderados na apuração e a entidade poderá responder por fraude. O local de acesso ao link e as orientações para votação estarão disponíveis no site da SEMAD, conforme Anexo I. A entidade receberá uma senha individual para votação.

9 - Caso ocorra empate na votação, o desempate será por sorteio contando com a presença das entidades empatadas, com data a ser definida pela SEMAD.

10 - Se não forem eleitos representantes suplentes, as instituições eleitas os indicarão.

11 - Os casos omissos serão objetos de decisão da SEMAD.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2011.

Augusto Henrique Lio Horta.

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário
Executivo do COPAM.



Anexo III - Fichas Cadastrais para Eleitor e Elegível

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM (Triênio: 2011 - 2014)	
Cadastro (A)	
Interessados em participar do processo eletivo para compor as Unidades Regionais Colegiadas - URCs da Superintendência de Regularização Ambiental - SUPRAM	
Nome da Associação ou Entidade: _____	
Representante: Nome: _____	
Endereço completo: Rua/Av: _____ N°: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: MG Telefone: () _____ CEP.: _____	
Sede de Atuação (SUPRAM - município): _____	
<i>(indicar abaixo o segmento da entidade)</i>	
<input type="checkbox"/> Associação Civil com efetiva atuação em Meio Ambiente legalmente constituída no Estado.	
<input type="checkbox"/> Representante de Entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico, ou científico na área do meio ambiente e da qualidade de vida.	
<input type="checkbox"/> Organização não-governamental, incluída a pelo menos um ano no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais - CEEA.	
<i>Condição em que irá participar do processo:</i>	
<input type="checkbox"/> Candidato ¹ (elegível)	<input type="checkbox"/> Eleitor ²
Locais aonde irá participar do processo como Candidato:	
<input type="checkbox"/> URC - Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba <input type="checkbox"/> URC - Sul de Minas <input type="checkbox"/> URC - Alto São Francisco <input type="checkbox"/> URC - Norte de Minas <input type="checkbox"/> URC - Zona da Mata <input type="checkbox"/> URC - Leste Mineiro <input type="checkbox"/> URC - Jequitinhonha <input type="checkbox"/> URC - Noroeste de Minas <input type="checkbox"/> URC - Rio Paraopeba <input type="checkbox"/> URC - Rio das Velhas	
Observações: ¹ Candidato: Toda entidade que manifestar interesse em participar do processo eletivo na condição de ELEGÍVEL, poderá se cadastrar para mais de uma URC, comprovando ter sede e atuação nas áreas de abrangência das respectivas URCs para as quais pleiteia vagas, e estar cadastrada no CEEA há pelo menos um ano, preenchendo o Cadastro (A) constante do anexo III deste Edital. ² Eleitor: Toda entidade que manifestar interesse em participar do processo eletivo na condição de ELEITOR, em qualquer área de abrangência de qualquer URC, deverá comprovar ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais, estar cadastrado no CEEA há pelo menos um ano e preencher o cadastro constante do anexo III deste Edital.	



Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM (MANDATO: 2011 - 2014)	
Cadastro (B)	
Interessados em participar do processo eletivo para compor as Câmaras Temáticas, Câmara Normativa e Recursal - CNR e Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental COPAM	
Nome da Associação ou Entidade: _____	
Representante: Nome: _____	
Endereço completo: Rua/Av: _____ N°: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: MG Telefone: () _____ CEP.: _____	
<i>(indicar abaixo o segmento da entidade)</i>	
<input type="checkbox"/> Associação Civil com efetiva atuação em Meio Ambiente legalmente constituída no Estado.	
<input type="checkbox"/> (...) Representante de Entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico, ou científico na área do meio ambiente e da qualidade de vida.	
<input type="checkbox"/> Organização não-governamental, incluída a pelo menos um ano no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA.	
<i>Condição em que irá participar do processo:</i>	
<input type="checkbox"/> Candidato ¹ (elegível)	<input type="checkbox"/> Eleitor ²
Colegiados aonde irá participar do processo como Candidato:	
<input type="checkbox"/> Câmara Temática de Energia e Mudanças Climáticas - CEM; <input type="checkbox"/> Câmara Temática de Instrumentos de Gestão Ambiental - CIG; <input type="checkbox"/> Câmara Temática da Indústria, Mineração e Infra-Estrutura - CIM; <input type="checkbox"/> Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas - CPB; <input type="checkbox"/> Câmara Temática de Atividade Agrossilvipastoris - CAP; <input type="checkbox"/> Câmara Normativa e Recursal - CNR; <input type="checkbox"/> Plenário do COPAM.	
Observações: ¹ Candidato: Toda entidade que manifestar interesse em participar do processo eletivo na condição de ELEGÍVEL, poderá se cadastrar para mais de uma das opções acima, desde que esteja cadastrada no CEEA há pelo menos um ano, e preencha o Cadastro (B) constante do anexo III deste Edital. ² Eleitor: Toda entidade que manifestar interesse em participar do processo eletivo na condição de ELEITOR, em qualquer área de abrangência de qualquer URC, deverá comprovar ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais, estar cadastrado no CEEA há pelo menos um ano e preencher o cadastro constante do anexo III deste Edital.	